



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 060/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/01/2021 a 01/03/2021.

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LÍDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 68450
CPF: 028.258.592-30

DECRETO Nº 060 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas Instituições Públicas e Privadas no Município de Inhumas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto n. 9.692, de 13 de julho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto no 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus;

Considerando a extensão da utilização dos indicadores pactuados para deliberação das atividades escolares presenciais, conforme descrito em ata do colegiado em 16/09/2020, mediante aprovação de protocolos de retomada;

Considerando a deliberação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás, do dia 28 de outubro de 2020, mediante o alcance dos indicadores previamente pactuados, que identificou pela existência de condições epidemiológicas e assistenciais para uma possível retomada das aulas presenciais.

Considerando a nota técnica nº 15/2020 – GAB – 03076.

DECRETA:

Art. 1º - A retomada das aulas presenciais nas Instituições Públicas e Privadas de Ensino do Município de Inhumas, de todos os níveis educacionais, limita-se a capacidade máxima da instituição pré-estabelecida no protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, de forma gradual, facultativa (não obrigatória), e desde que sejam observados inteiramente os Protocolos de Biossegurança, previamente estabelecidos pelo COE e publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Município de Inhumas, que retomarem suas atividades presenciais, deverão manter igualmente o ensino

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121

Debora



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 060/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/01/2021 a 01/03/2021.

Debora Lidia P. de Araujo

DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 68450

CPF: 028.258.592-30

misto/híbrido (tanto presencial, quanto virtual), como opção para os pais ou os alunos que não optarem pela participação presencial.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde a deliberação sobre a estratégia de retorno das atividades presenciais, tanto na forma, quanto no tempo, desde que atendidos os protocolos pré-estabelecidos e aprovados.

Art. 4º - As aulas no âmbito municipal serão suspensas caso o Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Educação emitam ato normativo restringindo o retorno.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso IV do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 167 de 27 de julho de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

João Antonio Ferreira
JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito

Debora Lidia P. de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento